

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0943414-78.2024.8.19.0001

WALD ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA. e K2 CONSULTORIA ECONÔMICA, nomeadas, conjuntamente, para a função de Administradoras Judiciais no processo de recuperação judicial do CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“CRVG”) e VASCO DA GAMA SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“VASCO SAF”), vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atendimento ao art. 22, inciso II, “c” da Lei 11.101/2005, apresentar o **RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES DOS DEVEDORES (“RMA”)**, no qual serão abordadas as informações financeiras das companhias.

1. É importante ressaltar que as administradoras judiciais não são responsáveis pela elaboração das informações financeiras das empresas nem realizam auditoria independente. Assim, todas as informações apresentadas neste relatório foram fornecidas pelas administrações das recuperandas.

2. No entanto, a Administração Judicial Conjunta tem realizado reuniões com as recuperandas e seus assessores para esclarecer todas as dúvidas, além de solicitar documentos, informações e esclarecimentos relevantes, com o objetivo de verificar a precisão dos números apresentados.

3. No presente relatório, a Administração Judicial Conjunta apresenta as informações disponíveis relativas ao primeiro quadrimestre de 2025, correspondente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril. Ressalta-se que, em razão da pendência na entrega das Demonstrações Contábeis referentes ao exercício em curso, a análise apresentada nesta edição baseia-se, predominantemente, no Fluxo de Caixa Realizado e

nas informações prestadas pelas Recuperandas por meio do questionário mensal. A Administração Judicial Conjunta reconhece o esforço das Recuperandas na consolidação das informações e mantém a expectativa de que os documentos contábeis pendentes sejam regularizados nos próximos meses, conforme cronograma informado.

Nota de Esclarecimento da Administração Judicial Conjunta sobre a Ausência de Demonstrações Contábeis no Relatório Mensal das Atividades:

4. A Administração Judicial Conjunta informa que, embora as Recuperandas tenham envidado esforços para o fornecimento das informações necessárias à plena instrução deste Relatório Mensal das Atividades, ainda não foi possível incluir, neste momento, as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício corrente.

5. O último Relatório Mensal das Atividades foi elaborado com base nas Demonstrações Contábeis referentes ao exercício de 2024, o qual contemplou os dados contábeis e operacionais de todo o referido exercício. Em conformidade com a legislação vigente, as Recuperandas procederam, em 30 de abril de 2025, à divulgação das Demonstrações Contábeis não auditadas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. Contudo, permanece pendente o recebimento do Parecer/Relatório dos Auditores Independentes, cuja entrega se encontra prevista até o final do mês de junho de 2025. Assim que disponibilizado, o documento será analisado e incorporado aos relatórios subsequentes, com o devido rigor técnico.

6. Quanto ao exercício de 2025, as empresas encontram-se atualmente em processo de regularizações contábeis e adequações internas, com vistas à conformidade com as normas contábeis brasileiras e às necessidades específicas da sua estrutura organizacional e operacional. Esse processo técnico-contábil demanda tempo, revisão criteriosa e segurança nos registros, o que, por ora, impede o envio definitivo das Demonstrações Contábeis para inclusão nesta edição do relatório.

7. Nesse contexto, as Recuperandas formalizaram a solicitação dos seguintes prazos para entrega das Demonstrações Contábeis pendentes: até 10 de julho de 2025, para envio das Demonstrações Contábeis relativas ao primeiro trimestre de 2025; e até 10 de agosto de 2025, para as Demonstrações Contábeis correspondentes aos meses de abril e maio de 2025. A expectativa informada é de que a situação contábil esteja plenamente regularizada a partir da entrega do relatório de setembro de 2025.

8. Apesar da defasagem na formalização das Demonstrações Contábeis, os representantes da SAF e do CRVG informaram que realizam acompanhamento semanal da posição de caixa das recuperandas, mantendo rigoroso controle sobre os fluxos financeiros. Esse controle é sustentado por base de dados completa e atualizada, com processos de compra e pagamento devidamente conciliados. Com vistas a contribuir para a atuação da Administração Judicial Conjunta e auxiliar na elaboração das análises necessárias, as Recuperandas disponibilizaram o Fluxo de Caixa Realizado de janeiro a abril de 2025.

9. Diante disso, o Fluxo de Caixa Realizado compõe esta edição do Relatório Mensal das Atividades, servindo como base para a avaliação da situação operacional e financeira no período. Por fim, a Administração Judicial Conjunta reitera que, tão logo as Demonstrações Contábeis do exercício de 2025 estejam finalizadas e os documentos pendentes devidamente apresentados, os relatórios subsequentes contemplarão, com o mesmo rigor técnico, a análise contábil e financeira completa, mantendo a transparência das informações prestadas, conforme exige a legislação vigente e os princípios que regem o processo de recuperação judicial.

SÚMARIO

I. HISTÓRICO	5
II. CAUSAS DA CRISE ECONÔMICA-FINANCEIRA	6
III. ORGANOGRAMA DAS RECUPERANDAS.....	7
IV. FUNCIONÁRIOS, COLABORADORES, ATLETAS E OUTROS ENVOLVIDOS NAS OPERAÇÕES DAS RECUPERANDAS	9
V. EVOLUÇÃO PROCESSUAL	9
VI. CREDORES.....	12
VII. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS – CRVG	13
VIII. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS – VASCO SAF.....	15
IX. COMENTÁRIOS – CRVG E VASCO SAF	18
X. SEDES	20
XI. ATIVIDADES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL.....	25
XII. ATENDIMENTO AOS CREDORES.....	25
XIII. INCIDENTES RECURSAIS VINCULADOS AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	26

I. HISTÓRICO

10. De acordo com as recuperandas, o CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA (CRVG), fundado em 21 de agosto de 1898, é uma das instituições mais emblemáticas do esporte brasileiro, com uma trajetória de sucesso no futebol e em diversas outras modalidades.

11. Ao longo de sua história, o clube conquistou títulos de grande prestígio, incluindo o Campeonato Brasileiro, a Taça Libertadores da América e a Copa do Mundo de Clubes, se consolidando como um dos pilares do futebol nacional.

12. Sua relevância vai além do campo esportivo, sendo também um símbolo de inclusão e representatividade em um contexto social e esportivo desafiador.

13. Contudo, apesar de seu legado vitorioso, nas últimas décadas, o CRVG tem enfrentado sérias dificuldades financeiras, que impactaram diretamente sua capacidade de competir no mais alto nível.

14. A administração de suas finanças, em diversos momentos, mostrou-se incapaz de atender às demandas de um clube de sua grandeza, resultando em um ciclo de dívidas acumuladas e uma crescente dificuldade em gerar novas receitas.

15. Nos últimos anos, o CRVG atravessou uma série de desafios internos que afetaram sua capacidade de manter o nível de competitividade esportiva e financeira que sempre foi associado ao seu nome.

16. O clube passou por momentos de grande sucesso, mas também enfrentou períodos de grande turbulência, incluindo a gestão de suas finanças e a dificuldade em modernizar sua estrutura administrativa.

17. A relação com seus torcedores e a importância de sua história sempre foram elementos fundamentais, mas os desafios econômicos se acentuaram à medida que o

clube não conseguiu manter a sustentabilidade financeira necessária para acompanhar as demandas do futebol moderno, com a dívida crescente e a dificuldade em gerar novas receitas.

II. CAUSAS DA CRISE ECONÔMICA-FINANCEIRA

18. De acordo com as recuperandas, o pedido de recuperação judicial do CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA (CRVG) e da VASCO DA GAMA SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL (VASCO SAF) se origina de uma série de dificuldades financeiras acumuladas ao longo do tempo, com causas centrais no mau desempenho da gestão da 777 Carioca LLC.

19. O clube, com uma dívida histórica significativa, buscou a constituição da VASCO DA GAMA SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL (VASCO SAF) em 2022 para tentar reestruturar suas finanças e buscar novos investimentos.

20. Por sua vez, o grupo 777 Partners, novo acionista, foi apresentado como um investidor sólido, comprometido com a quitação das dívidas do clube e a construção de um time competitivo.

21. Entretanto, as recuperandas alegam que a gestão da 777 Carioca LLC não alcançou os resultados esperados, tanto no campo esportivo quanto na sustentabilidade financeira. A administração não conseguiu aumentar as receitas do clube e, em vez disso, a dívida cresceu significativamente.

22. A promessa de quitação das dívidas não se concretizou, e a dívida do clube aumentou em 350 milhões de reais desde a criação da VASCO SAF, apesar dos aportes financeiros realizados.

23. A estratégia de pagamento das obrigações do clube, baseada no Regime Centralizado de Execuções Trabalhistas e Cíveis, revelou-se impagável devido à elevada taxa de juros e à falta de crescimento esperado nas receitas.

24. Além disso, as recuperandas sustentam que o não cumprimento de aportes financeiros por parte do grupo 777 Partners, devido à crise financeira enfrentada pela holding no exterior, levou a um cenário de alto risco para a continuidade operacional da VASCO SAF.

25. Em resumo, há gravíssimo risco à continuidade operacional da VASCO SAF e do CRVG. A situação financeira do clube se agravou a ponto de se tornar a primeira SAF brasileira a solicitar recuperação judicial, apontando a insustentabilidade do modelo adotado.

III. ORGANOGRAMA DAS RECUPERANDAS

26. O CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“CRVG”), inscrito no CNPJ sob o nº 33.617.465/0001-45, é uma associação desportiva, recreativa, assistencial, educacional e filantrópica que exerce atividade econômica. Fundado em 21 de agosto de 1898, tem sua sede na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, situada na Avenida Roberto Dinamite, nº 10, bairro Vasco da Gama.

27. Em 30 de abril de 2022, os sócios estatutários do CRVG aprovaram, em assembleia geral extraordinária, a criação da VASCO DA GAMA SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“VASCO SAF”), devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e inscrita no CNPJ sob o nº 47.589.413/0001-17, conforme os termos da Lei nº 14.193/2021.

28. Em 07 de agosto de 2022, os sócios estatutários do CRVG aprovaram, em assembleia geral extraordinária, a venda de 70% das ações emitidas pela VASCO SAF, até então integralmente detidas pelo CRVG.

29. Posteriormente, em 26 de agosto de 2022, a VASCO SAF foi registrada na Confederação Brasileira de Futebol, nos termos do art. 2º, §1º, inciso II, da Lei nº

14.193/2021, e houve a conseqüente transferência dos registros desportivos para a VASCO SAF.

30. A VASCO SAF tem sua sede e foro na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, localizada na Avenida Almirante de Sá Bierranbach, 200, Bloco 2, Sala 502, Barra da Tijuca, CEP 22775-028.

31. Entre os objetos sociais da VASCO SAF estão: a prática do futebol; o fomento e desenvolvimento de atividades relacionadas ao futebol; a exploração econômica de ativos sobre os quais detenha direitos; o comércio de materiais esportivos vinculados ao futebol; e a participação em outras sociedades, como sócio ou acionista, cujo objeto social esteja alinhado com essas atividades, conforme estabelecido em seu estatuto.

32. A empresa 777 CARIOCA LLC (“777”), inscrita no CNPJ sob o nº 46.645.999/0001-27, detém 31% da VASCO SAF. Fundada em 02 de junho de 2022, está sediada no Condado de New Castle, Estado de Delaware, EUA, e tem como atividade principal, segundo dados da Receita Federal, a atuação como holding de instituições não financeiras.

33. Os direitos políticos e patrimoniais da acionista 777 estão suspensos por força de decisão liminar proferida pelo Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em 15 de maio de 2024, nos autos da ação cautelar pré-arbitral nº 0858899-13.2024.8.19.0001 (“decisão liminar”).

34. Tal decisão foi monocraticamente confirmada em 22 de maio de 2024 pelo Relator Desembargador Cesar Felipe Cury, integrante da 20ª Câmara de Direito Privado, nos autos do Agravo de Instrumento nº 0038235-94.2024.8.19.0000, determinando que: (i) o controle da Vasco SAF seja exercido exclusivamente pelo acionista CRVG e; (ii) os conselheiros indicados pela acionista 777 sejam substituídos imediatamente por conselheiros indicados pelo CRVG. A decisão liminar segue produzindo efeitos até a presente data.

35. Abaixo, segue o organograma societário das recuperandas:



IV. FUNCIONÁRIOS, COLABORADORES, ATLETAS E OUTROS ENVOLVIDOS NAS OPERAÇÕES DAS RECUPERANDAS

36. A seguir, apresentam-se os dados referentes à quantidade de funcionários, colaboradores, atletas e demais envolvidos nas operações do CRVG e da VASCO SAF durante os meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2025.

COMPETÊNCIA	VASCO SAF			CRVG
	ATLETAS	DEMAIS COLABORADORES	QUADRO GERAL	QUADRO GERAL
JANEIRO	627	253	880	122
FEVEREIRO	634	262	896	122
MARÇO	632	265	897	117
ABRIL	668	260	928	117

V. EVOLUÇÃO PROCESSUAL

37. Em 24/10/2024, o Vasco da Gama ajuizou pedido de tutela de urgência em caráter antecedente a pedido de Recuperação Judicial para que fossem suspensos por 60 dias: (i) os processos judiciais em fase de execução e/ou de cumprimentos de sentença, (ii) a exigibilidade das obrigações contidas nas notificações extrajudiciais, (iii) as

declarações de vencimento antecipado (automático ou não) das obrigações assumidas e, (iv) os atos de constrição por iniciativa dos credores listados.

38. No dia 29/10/2024, foi proferida a decisão de ID 153035945 que deferiu a tutela cautelar antecedente e suspendeu pelo prazo de 30 dias, prorrogável pelo mesmo período, de acordo com o trâmite da mediação: (i) os processos judiciais em fase de execução e/ou de cumprimentos de sentença, (ii) a exigibilidade das obrigações contidas nas notificações extrajudiciais recebidas pelos requerentes, (iii) as declarações de vencimento antecipado (automático ou não) das obrigações assumidas e, (iv) os atos de constrição contra a Recuperanda por iniciativa dos credores listados, tendo como termo inicial da tutela dia e hora do protocolo da petição inicial da ação cautelar. A tutela foi inicialmente prorrogada por 30 dias (para completar 60 dias), prorrogada novamente por mais 30 dias e, depois, mais 30 dias (decisões de ID's 167422048, 162987023 e 155949279).

39. No dia 24/02/2025, o Vasco da Gama apresentou o pedido de Recuperação Judicial, cujo processamento foi deferido no dia 26/02/2025, em decisão de ID 175522301.

40. Na mesma decisão: (i) foi deferida a proteção legal prevista no artigo 6º, §4º, da Lei 11.101/05 (*stay period*), cuja contagem do prazo teve "*início no dia 24/10/2024 em razão da concessão da tutela cautelar para realização da conciliação e mediação antecedentes ao pedido de recuperação judicial*"; e (ii) foram nomeados como Administradores Judiciais, que atuarão conjuntamente, WALD ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA. e K2 CONSULTORIA ECONÔMICA.

41. Posteriormente, em 05/05/2025, as Recuperandas protocolaram nos autos o Plano de Recuperação Judicial, instruído com os documentos exigidos nos termos do art. 53 da Lei 11.101/2005, dentre eles o laudo econômico-financeiro e o laudo de avaliação de bens e ativos, elaborados com base nas demonstrações contábeis encerradas em

31/12/2024, as quais, conforme informado pela própria Recuperanda, ainda se encontram em processo de auditoria independente.

42. No dia 08/05/2025, foi proferida decisão que deferiu o pedido das Recuperandas para substituição da penhora dos recebíveis provenientes do contrato de locação do Complexo de São Januário e dos royalties relacionados ao uso das marcas e símbolos do CRVG, por bem imóvel localizado na Rua General Almério de Moura, nº 131. A decisão reconheceu a essencialidade das receitas penhoradas para a continuidade das atividades, bem como a suficiência do bem oferecido em substituição, nos termos do art. 6º, § 7º-B, da Lei 11.101/2005.

43. Na mesma data, foi proferida decisão que deferiu a prorrogação do *stay period* por mais 90 (noventa) dias, nos termos do § 4º do art. 6º da Lei nº 11.101/2005, a contar do dia 22/04/2025. Desse modo, o término do referido período ocorrerá em 20/07/2025.

44. Em manifestação datada de 10/05/2025, o Ministério Público consignou ciência quanto à juntada do Plano de Recuperação Judicial, dos documentos anexos e das decisões recentes, não tendo formulado objeções ao prosseguimento regular da fase processual em curso.

45. As Recuperandas, em 15/05/2025, informaram que promoveram a abertura do incidente sigiloso para apresentação da relação dos bens pessoais dos administradores das Recuperandas, o qual fora autuado sob o nº 0857908-03.2025.8.19.0001.

46. Posteriormente, no dia 15/05/2025, apresentaram uma nova lista de credores atualizada.

47. Em 20/05/2025, a Administração Judicial apresentou o Relatório do Plano de Recuperação Judicial, bem como o 1º Relatório das Atividades dos Devedores (RMA).

48. No dia 27/05/2025, foi publicado o Edital previsto no § 1º do art. 52 da Lei nº 11.101/2005, iniciando-se o prazo de 15 (quinze) dias para que os credores apresentassem suas habilitações ou manifestações de divergência, o qual se encerrou em 11/06/2025. Ressalta-se que o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir do término do período anterior, para que a Administração Judicial apresente a sua relação de credores, finda em 26/07/2025.

VI. CREDORES

49. Em conformidade com o disposto no art. 7º, §2º, da Lei 11.101/05, apresentamos a seguir a tabela que resume a relação consolidada de credores, detalhando o número total de credores, a distribuição por categoria, sua respectiva representatividade, bem como o valor total dos créditos.

CLASSE	MOEDA	VALOR TOTAL	Nº DE CREDORES
CLASSE I - TRABALHISTA	BRL	227.154.679,10	273
CLASSE II - GARANTIA REAL	BRL	32.705.072,31	12
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	BRL	156.260.400,89	144
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	EUR	17.089.968,57	10
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	USD	6.976.000,00	10
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	GBP	18.000,00	1
CLASSE IV - ME / EPP	BRL	69.831.878,05	111
CLASSE IV - ME / EPP	EUR	200.000,00	1

VII. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS – CRVG

50. Este tópico aborda a situação financeira do Clube de Regatas Vasco da Gama (CRVG), com base nas informações disponíveis relativas ao primeiro quadrimestre de 2025. Dada a ausência das Demonstrações Contábeis referentes ao exercício corrente, a análise apresentada fundamenta-se nos dados extraídos do Fluxo de Caixa Realizado e nas informações complementares fornecidas pelas Recuperandas por meio do questionário mensal.

51. Tais elementos oferecem um panorama relevante da posição financeira e operacional da entidade ao longo do período, permitindo avaliar sua capacidade de geração de caixa, o comportamento das entradas/saídas e evolução da liquidez, ainda que sob uma perspectiva mais financeira do que contábil.

52. A Administração Judicial Conjunta reforça que a ausência das Demonstrações Contábeis auditadas não inviabiliza a elaboração deste relatório, mas impõe restrições à amplitude da análise. Tão logo os documentos pendentes sejam apresentados, os relatórios subsequentes incluirão os dados contábeis completos, permitindo a retomada das avaliações patrimoniais e econômico-financeiras com maior profundidade técnica.

53. O **Fluxo de Caixa** é um relatório que acompanha o registro detalhado de todas as entradas e saídas financeiras de uma entidade em determinado período, permitindo o acompanhamento da liquidez e da capacidade de honrar compromissos de curto prazo.

54. Em contextos de ausência ou atraso na divulgação das Demonstrações Contábeis, como ocorre neste quadrimestre, esse instrumento torna-se especialmente relevante, pois oferece uma visão concreta da movimentação de recursos e do equilíbrio operacional da Recuperanda. Sua análise possibilita identificar a consistência das entradas, o comportamento das saídas e a evolução do saldo de caixa, funcionando como termômetro da saúde financeira no período avaliado.

FLUXO DE CAIXA - CRVG	JAN/25	FEV/25	MAR/25	ABR/25
SALDO DE CAIXA INICIAL DO PERÍODO	R\$ 676.858	R\$ 734.690	R\$ 897.405	R\$ 1.202.393
ENTRADAS DE CAIXA	R\$ 1.450.995	R\$ 1.560.977	R\$ 1.847.514	R\$ 1.806.135
PATROCÍNIOS / PUBLICIDADE / ROYALTIES	R\$ 555.789	R\$ 546.539	R\$ 571.539	R\$ 638.353
BILHETERIA / SÓCIO / PREMIAÇÕES	R\$ 23.132	R\$ 612.539	R\$ 583.682	R\$ 429.959
PRÁTICA ESPORTIVA / ESCOLA DE ESPORTE	R\$ 82.093	R\$ 77.355	R\$ 78.008	R\$ 100.466
EXPLORAÇÃO COMERCIAL DAS SEDES E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	R\$ 47.748	R\$ 23.910	R\$ 70.514	R\$ 47.164
RECEITA COM DOAÇÕES	R\$ 45.898	R\$ 39.550	-	-
REPASSES TRANSAÇÕES SAF	R\$ 696.335	R\$ 261.083	R\$ 543.772	R\$ 590.194
SAÍDAS DE CAIXA	R\$ (1.393.163)	R\$ (1.398.262)	R\$ (1.540.526)	R\$ (1.547.183)
ADMINISTRATIVO	R\$ (964.902)	R\$ (1.038.073)	R\$ (1.150.434)	R\$ (1.129.750)
DESPESAS COM JOGOS E COMPETIÇÕES	R\$ (45.393)	R\$ (6.649)	R\$ (4.650)	R\$ (53.296)
OUTRAS DESPESAS	R\$ (98.667)	R\$ (82.835)	R\$ (99.428)	R\$ (88.569)
IMPOSTOS E TAXAS	R\$ (284.201)	R\$ (270.704)	R\$ (286.015)	R\$ (275.568)
FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL	R\$ 57.832	R\$ 162.715	R\$ 306.988	R\$ 258.952
TRANSAÇÕES ENTRE CONTAS	-	-	-	-
CAPEX	-	-	R\$ (2.000)	R\$ (27.923)
FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO	-	-	-	-
FLUXO DE CAIXA FINAL	R\$ 57.832	R\$ 162.715	R\$ 304.988	R\$ 231.029
SALDO DE CAIXA FINAL	R\$ 734.690	R\$ 897.405	R\$ 1.202.393	R\$ 1.433.422

Observação 1: Os valores entre parênteses representam resultado negativo.

55. No período de janeiro a abril de 2025, o Clube de Regatas Vasco da Gama (CRVG) apresentou desempenho positivo em sua gestão de caixa, com evolução consistente do saldo disponível ao longo dos meses. O saldo de caixa, que era de R\$ 676.858 no início de janeiro, alcançou R\$ 1.433.422 ao final de abril, representando incremento de R\$ 756.564 no período. Tal comportamento evidencia uma condução equilibrada da tesouraria, mesmo em contexto de reestruturação institucional. O fluxo de caixa operacional manteve-se positivo em todos os meses, entre janeiro e abril, com média superior a R\$ 196 mil mensais.

56. As receitas operacionais mantiveram estabilidade, com destaque para patrocínios, publicidade, royalties e receitas estatutárias, além dos repasses mensais da SAF, que totalizaram R\$ 2.091.384 no quadrimestre. Os sócios também contribuíram com mensalidades e taxas diversas, refletindo o engajamento no processo de recuperação institucional. Adicionalmente, as receitas oriundas de projetos sociais, escolas esportivas e exploração das sedes reforçaram o caixa do clube.

57. Do lado das saídas, a principal rubrica foi a de despesas administrativas, que totalizou R\$ 4.283.159 no período. Apesar da manutenção de custos relevantes, a estrutura de despesas foi absorvida de forma controlada, permitindo geração líquida de caixa ao longo dos quatro meses. O fluxo operacional foi positivo em todos os meses, encerrando o quadrimestre com superávit acumulado de R\$ 786.487.

58. Foram registrados investimentos (CAPEX) em março e abril, totalizando R\$ 29.923 no período. De modo geral, o fluxo de caixa do CRVG no primeiro quadrimestre de 2025 evidencia solidez na gestão financeira, com equilíbrio entre receitas e despesas, incremento do caixa e manutenção da sustentabilidade operacional.

VIII. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS – VASCO SAF

59. Este tópico aborda a situação financeira do Vasco SAF, com base nas informações disponíveis relativas ao primeiro quadrimestre de 2025. Dada a ausência das Demonstrações Contábeis referentes ao exercício corrente, a análise apresentada fundamenta-se nos dados extraídos do Fluxo de Caixa Realizado e nas informações complementares fornecidas pelas Recuperandas por meio do questionário mensal.

60. Tais elementos oferecem um panorama relevante da posição financeira e operacional da entidade ao longo do período, permitindo avaliar sua capacidade de geração de caixa, comportamento das entradas/saídas e evolução da liquidez, ainda que sob uma perspectiva mais financeira do que contábil.

61. A Administração Judicial Conjunta reforça que a ausência das Demonstrações Contábeis auditadas não inviabiliza a elaboração deste relatório, mas impõe restrições à amplitude da análise. Tão logo os documentos pendentes sejam apresentados, os relatórios subsequentes incluirão os dados contábeis completos, permitindo a retomada das avaliações patrimoniais e econômico-financeiras com maior profundidade técnica.

62. O **Fluxo de Caixa** é um relatório que acompanha o registro detalhado de todas as entradas e saídas financeiras de uma entidade em determinado período, permitindo o acompanhamento da liquidez e da capacidade de honrar compromissos de curto prazo.

63. Em contextos de ausência ou atraso na divulgação das Demonstrações Contábeis, como ocorre neste quadrimestre, esse instrumento torna-se especialmente relevante, pois oferece uma visão concreta da movimentação de recursos e do equilíbrio operacional da Recuperanda. Sua análise possibilita identificar a consistência das receitas, o comportamento das despesas e a evolução do saldo de caixa, funcionando como termômetro da saúde financeira no período avaliado.

FLUXO DE CAIXA - VASCO SAF	JAN/25	FEV/25	MAR/25	ABR/25
SALDO DE CAIXA INICIAL DO PERÍODO	R\$ 28.402.228	R\$ 58.574.479	R\$ 58.976.368	R\$ 55.639.955
ENTRADAS DE CAIXA SAF	R\$ 14.754.691	R\$ 52.813.687	R\$ 36.972.445	R\$ 19.318.483
RECEITAS COM DIREITOS ECONÔMICOS	R\$ 3.082.785	R\$ 15.317.759	R\$ 3.719.228	R\$ 1.900.126
DIREITOS DE TV	R\$ 5.558.499	R\$ 31.044.835	R\$ 27.013.694	R\$ 1.813.337
PATROCÍNIO / PUBLICIDADE / ROYALTIES	R\$ 4.160.449	R\$ 5.311.693	R\$ 4.628.837	R\$ 7.175.803
RECEITA COM JOGOS / SÓCIO TORCEDOR	R\$ 1.604.420	R\$ 988.495	R\$ 1.524.432	R\$ 8.120.743
OUTRAS RECEITAS	R\$ 348.539	R\$ 150.906	R\$ 86.255	R\$ 308.474
SAÍDAS DE CAIXA SAF	R\$ (27.076.174)	R\$ (27.952.511)	R\$ (30.115.579)	R\$ (33.369.977)
DESPESAS COM FUTEBOL	R\$ (20.328.757)	R\$ (20.693.288)	R\$ (22.102.187)	R\$ (21.895.552)
DESPESAS COM COMPETIÇÕES	R\$ (1.989.542)	R\$ (2.175.365)	R\$ (2.516.432)	R\$ (5.691.342)
CUSTOS SÓCIO-TORCEDOR	R\$ (147.034)	R\$ (113.149)	R\$ (57.705)	R\$ (114.658)
ADMINISTRATIVO	R\$ (4.610.841)	R\$ (4.970.709)	R\$ (5.439.255)	R\$ (5.668.425)
FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL SAF	R\$ (12.321.483)	R\$ 24.861.176	R\$ 6.856.867	R\$ (14.051.493)
TRANSAÇÕES ENTRE CONTAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO	R\$ (2.943.472)	R\$ (15.081.791)	R\$ (3.083.007)	R\$ (6.637.049)
FLUXO DE CAIXA FINANCEIRO	R\$ 50.416.657	R\$ (3.173.485)	R\$ (3.255.841)	R\$ (424.542)
FLUXO DE CAIXA FINAL	R\$ 35.151.702	R\$ 6.605.899	R\$ 518.018	R\$ (21.113.084)
FLUXO DE CAIXA REESTRUTURAÇÃO	R\$ (4.979.451)	R\$ (6.204.011)	R\$ (3.854.431)	R\$ (4.556.042)
FLUXO DE CAIXA FINAL DO PERÍODO	R\$ 30.172.251	R\$ 401.889	R\$ (3.336.413)	R\$ (25.669.126)
SALDO DE CAIXA LIVRE	R\$ 55.763.234	R\$ 56.180.105	R\$ 52.843.053	R\$ 27.188.156
SALDO DOS PROJETOS INCENTIVADOS	R\$ 2.811.245	R\$ 2.796.263	R\$ 2.796.902	R\$ 2.782.673
SALDO DE CAIXA FINAL DO PERÍODO	R\$ 58.574.479	R\$ 58.976.368	R\$ 55.639.955	R\$ 29.970.829

Observação 1: Os valores entre parênteses representam resultado negativo.

64. No primeiro quadrimestre de 2025, o comportamento do fluxo de caixa da Sociedade Anônima do Futebol (SAF) apresentou oscilações representativas, refletindo os efeitos combinados de entradas financeiras expressivas nos primeiros meses do ano e

desembolsos significativos. A movimentação total da SAF demonstra um cenário de liquidez momentaneamente estável, mas com tendência de redução do saldo ao longo do período, culminando em uma saída líquida acentuada em abril.

65. A posição de caixa inicial, era de R\$ 28.402.228 em janeiro, atingindo um pico de R\$ 58.976.367 em março, mas recuando para um caixa final de R\$ 29.970.828 em abril, o que representa uma queda aproximada de R\$ 30.000.000 em dois meses.

66. As entradas de caixa operacional da SAF somaram R\$ 123.859.307 no quadrimestre, com destaque absoluto para o mês de fevereiro (R\$ 52.813.687), resultado principalmente da concentração de receitas de direitos de TV (R\$ 31.044.835) e de direitos econômicos de atletas (R\$ 15.317.759) nesse período. Também se destacam as receitas com publicidade e patrocínio, que mantiveram comportamento estável e recorrente, além da significativa entrada de R\$ 6.517.043 em abril com bilheteria/jogos. Em abril, há ainda o registro da primeira entrada expressiva de receitas de sócio torcedor (R\$ 1.603.700), demonstrando potencial de ativação dessa fonte de receita.

67. Em contrapartida, as saídas de caixa operacional cresceram mês a mês, partindo de R\$ 27.076.173 em janeiro e atingindo R\$ 33.369.976 em abril, pressionadas, sobretudo, pelos gastos com futebol profissional e despesas com o administrativo. Esses dois componentes, somados, consumiram mais de 85% das saídas operacionais no período.

68. O fluxo de caixa operacional (SAF), embora tenha sido altamente positivo em fevereiro (R\$ 24.861.176), retornou ao cenário negativo em abril (- R\$ 14.051.493), revelando a crescente pressão das obrigações operacionais sobre o caixa, e a redução de entrada de recursos dos direitos de TV.

69. Além das obrigações correntes, a SAF realizou desembolsos relevantes com investimento, totalizando R\$ 27.745.320 no quadrimestre, com concentração no mês de fevereiro (R\$ 15.081.791). A magnitude desses investimentos reflete uma política de

reforço esportivo e estruturação técnica, mas que impacta diretamente na liquidez de curto prazo.

70. No campo financeiro, a SAF obteve entradas expressivas em janeiro (R\$ 50.416.657), mas a ausência de novas captações e a elevação das despesas financeiras reduziram a contribuição líquida do fluxo financeiro ao longo do trimestre. Em abril, esse fluxo tornou-se negativo em R\$ 424.542, evidenciando uma redução momentânea de fontes externas.

71. Observou-se um fluxo de caixa final negativo em abril, com uma saída líquida de R\$ 21.113.084, após uma geração de caixa positiva em fevereiro (R\$ 6.605.899) e uma estabilidade em março (R\$ 518.018).

72. Com base nas obrigações relacionadas à reestruturação financeira (R\$ 19.593.933 no quadrimestre), o quadro indica a redução da liquidez nos últimos meses. Ainda assim, o saldo de caixa final da SAF apurado em abril foi de R\$ 27.897.055, valor que, embora reduzido frente aos meses anteriores, ainda garante um fôlego operacional.

IX. COMENTÁRIOS – CRVG E VASCO SAF

73. No período analisado, compreendido entre os meses de janeiro e abril de 2025, observa-se a continuidade e o fortalecimento de medidas operacionais e administrativas relevantes por parte das Recuperandas, especialmente no tocante à profissionalização da gestão, ao controle de passivos e à manutenção do equilíbrio entre obrigações correntes e planejamento de médio prazo.

74. Destaca-se, em primeiro plano, a existência de operações intercompany estruturadas, realizadas entre a SAF e o CRVG com base em cláusulas previamente pactuadas no Acordo de Acionistas. Essas movimentações abrangem repasses relacionados à marca, ao uso de estrutura física e reembolsos administrativos, reforçando

a integração funcional entre as duas entidades, dentro dos limites contratuais e da governança exigida no regime de Recuperação Judicial.

75. Do ponto de vista da governança financeira, foi confirmado que não houve distribuição de lucros, dividendos, tampouco alienação de ativos, e os lançamentos de pró-labore e reembolsos seguiram práticas usuais e autorizadas. Além disso, os créditos extraconcursais e tributos decorrentes de fatos geradores posteriores ao pedido de recuperação judicial estão sendo regularmente quitados.

76. No campo das receitas, a gestão atual tem implementado estratégias de incremento da arrecadação, com destaque para a reprecificação dos ingressos, visando aumento do ticket médio, e para a consolidação do programa de sócio torcedor, que alcançou patamares relevantes de adesão no primeiro quadrimestre. Paralelamente, seguem em curso medidas de revisão contratual, combate à inadimplência e redimensionamento do quadro funcional, indicando ações estruturais voltadas à melhoria da eficiência operacional.

77. A gestão de passivos tributários também foi objeto de atenção específica, com a contratação de assessoria especializada para apuração e renegociação da dívida fiscal consolidada, passo essencial para a reorganização das finanças das Recuperandas. No campo judicial, ressalta-se a manutenção da liminar que preserva os direitos políticos do CRVG junto à SAF.

78. Operacionalmente, o período foi marcado por investimentos em infraestrutura esportiva, especialmente no Centro de Treinamento da SAF, com obras em andamento alinhadas ao planejamento orçamentário. Ocorreu também, a ampliação de áreas funcionais, melhorias em sistemas elétricos e na infraestrutura física.

79. Adicionalmente, foi registrada uma expansão no número de atletas, notadamente nas categorias de base. Não houve obtenção de novos financiamentos no período, tampouco alterações relevantes no relacionamento bancário.

80. Também é relevante mencionar que há pendências em andamento junto à FIFA e ao Tribunal Arbitral do Esporte, além de dívidas com clubes nacionais e internacionais relativas a negociações de atletas. As dívidas líquidas e certas estão devidamente listadas no Quadro de Credores e as obrigações extraconcursais vêm sendo amortizadas conforme pactuado.

81. Por fim, a movimentação financeira foi conduzida por meio eletrônico, sendo tais movimentações devidamente registradas e controladas.

X. SEDES

82. A seguir, são apresentadas as imagens das sedes do CRVG e da VASCO SAF, seus centros de treinamento e o Estádio de São Januário.

83. Essas fotografias ilustram as principais instalações das recuperandas, que desempenham um papel fundamental no suporte às suas atividades administrativas e esportivas.



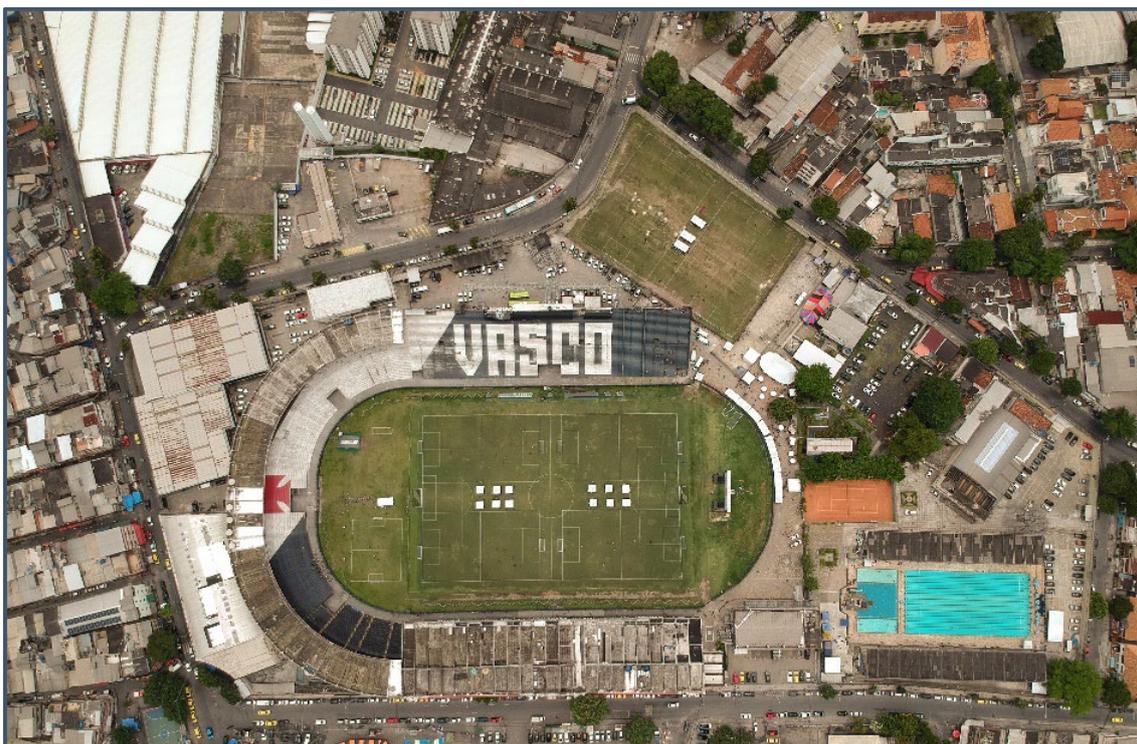
CT Moacyr Barbosa



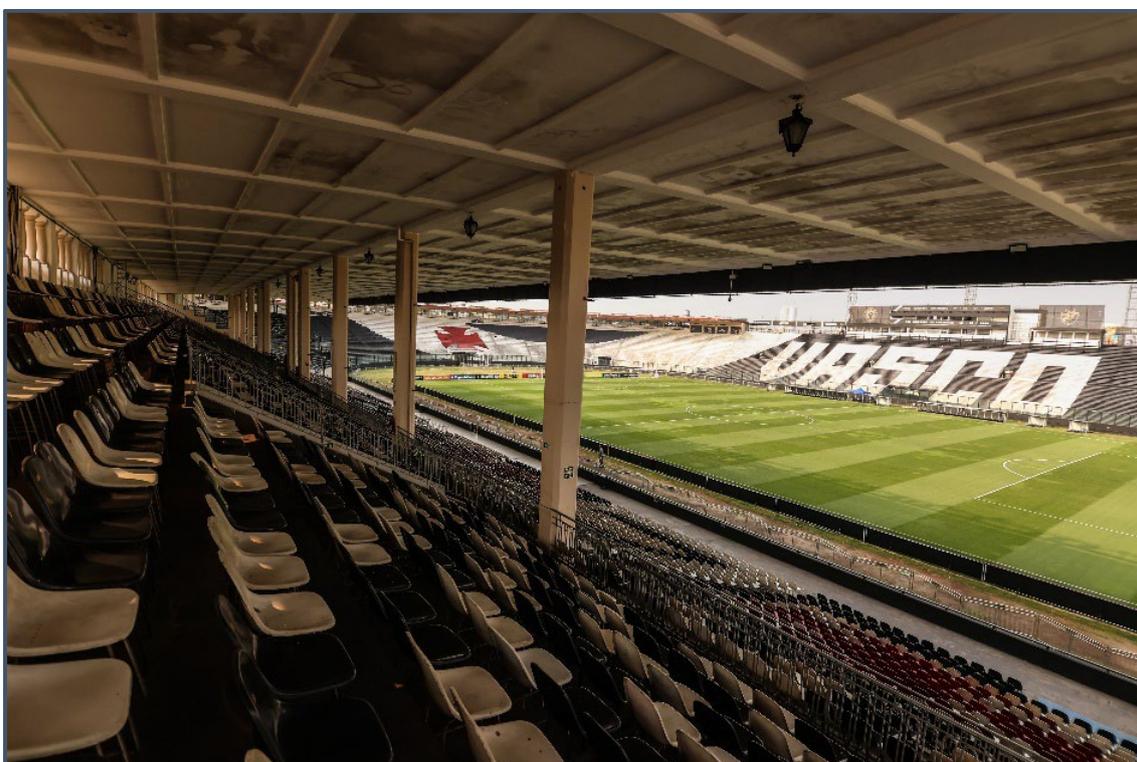
CT Moacyr Barbosa



CT Almirante Heleno (Caxias)



Estádio de São Januário



Estádio de São Januário



Estádio de São Januário



Sede do Calabouço



Sede do Calabouço



Sede Náutica

XI. ATIVIDADES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

84. A partir de sua nomeação, ocorrida em 24/02/2025, a Administração Judicial Conjunta, para fins de transparência e publicidade do processo, disponibilizou o site <https://ajwald.com.br/vasco-da-gama/vasco-da-gama-ii/>, que contém:

- (i) as principais informações acerca da recuperação judicial;
- (ii) as peças processuais mais relevantes e relatórios elaborados pelo AJ;
- (iii) perguntas e respostas (Q&A) para sanar as principais dúvidas dos credores;
- (iv) formulário para os credores apresentarem habilitações e divergências, o qual findou em 11/06/2025; e,
- (v) os endereços e telefones para contato direto com o AJ.

85. Além disso, essa Administração Judicial Conjunta diligenciou junto às Recuperandas para a obtenção de endereços físicos ou eletrônicos dos credores para o envio das correspondências previstas no artigo 22, I, “a” da Lei 11.101/2005.

86. No dia 27/05/2025, foi publicado o Edital previsto no § 1º do art. 52 da Lei nº 11.101/2005, iniciando-se o prazo de 15 (quinze) dias para que os credores apresentassem suas habilitações ou manifestações de divergência, o qual se encerrou em 11/06/2025. Atualmente, a Administração Judicial Conjunta está realizando a análise dos pedidos de habilitação e divergência de crédito. O prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir do término do período anterior, para que esta Administração Judicial apresente a sua relação de credores, finda em 26/07/2025.

XII. ATENDIMENTO AOS CREDITORES

87. As principais informações do processo de recuperação judicial estão disponíveis para consulta no site da Administração Judicial

88. Não obstante, a Administração Judicial também disponibilizou canais de comunicação via e-mail, no endereço eletrônico credorvasco@ajwald.com.br, além de contato telefônico por meio dos seguintes números: +55 (21) 2272-9335, +55 (21) 2272-9313 e +55 (21) 2272-9300.

XIII. INCIDENTES RECURSAIS VINCULADOS AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROCESSO	CLASSE	AGRAVANTE	ID DA DECISÃO	JULGAMENTO
0020234-27.2025.8.19.0000	Agravo de Instrumento	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	175522301 (Nomeação dos AJ's)	Acórdão lavrado em 22/05/2025, o qual negou provimento ao recurso
0022339-40.2025.8.19.0000	Agravo de Instrumento	LADEIRA MARTINS INSTALADORA DE VIDRO E ALUMÍNIO LTDA	175522301 (Bloqueio de valores)	Pendente de julgamento

89. Sendo o que cabia, a Administração Judicial Conjunta submete o presente relatório à análise desse d. Juízo, do Ministério Público e de todos os credores/interessados.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2025.

Nestes termos, pedem deferimento.


WALD ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E
EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
LTDA.


K2 CONSULTORIA ECONÔMICA